



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026** **Contratação: 987985 - 18/2026**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, compreendendo mesas, cadeiras, armários, arquivos de aço, estantes, balcões de atendimento, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, destinados à estruturação e manutenção dos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais, de saúde e demais unidades vinculadas à Administração Municipal.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$902.456,98 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR: SIM, para os itens de participação exclusiva de ME/EPP.

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
Contratação: 987985 - 18/2026



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**GUIA PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ
PELO PORTAL COMPRAS.GOV):**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DOS RECURSOS	20
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	25
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, compreendendo mesas, cadeiras, armários, arquivos de aço, estantes, balcões de atendimento, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, destinados à estruturação e manutenção dos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais, de saúde e demais unidades vinculadas à Administração Municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste edital e em seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.*

1.3. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *PARA O LOTE 01 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). PARA O LOTE 02 a participação será de ampla concorrência.*

2.6. ***PARA O LOTE 01: APLICA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.***

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.2.9.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida Qualificação Econômico-Financeira.

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.5.1. No presente processo licitatório não será exigida Qualificação Técnica.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital).

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail a ser informado no chat, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

13.12. Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "*valor registrado*" e o "*valor de mercado*", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "*valor de mercado*". **Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão.** Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.

13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.14. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 18.11.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 05 de agosto de 2026.

JOÃO LAURO BOLONHA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, compreendendo mesas, cadeiras, armários, arquivos de aço, estantes, balcões de atendimento, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, destinados à estruturação e manutenção dos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais, de saúde e demais unidades vinculadas à Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá assegurar que todos os móveis fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, resistência, funcionalidade e ergonomia, observando as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, bem como as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega adequada dos itens,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devidamente acondicionados, montados quando exigido pelas especificações do produto, e em perfeitas condições de uso.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

ITENS A SEREM LICITADOS

LOTE 01 Cota reservada de até 25% para o item 1 sendo o lote 1 exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 2000X1200X400MM (A.L.P.) CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, PUXADORES ESTAMPADOS (COM PERFIL), 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO, COM SAPATAS NIVELADORAS. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: LUNASA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	15	R\$ 1.893,55	R\$ 28.403,25
2	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 1330X466X580MM, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM CAPACIDADE DE MÉDIA DE 35 KG POR GAVETA, CORREDIÇA EM NYLON, PUXADORES ESTAMPADOS, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO, COM SAPATAS NIVELADORAS. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: LUNASA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 1.081,00	R\$ 10.810,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	CADEIRA FIXA, ESTOFADA COURO ECOLÓGICO PRETO. 4 PÉS TIPO PALITO. SEM BRAÇO. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. QUE SEJA CERTIFICADA NR 17, ABNT NBR 14006, ABNT NBR 13962, ABNT NBR NM 300. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: PLAXMETAL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	100	R\$ 245,98	R\$ 24.598,00
4	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2000X920X400MM COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM REFORÇO + 04 COLUNAS CHAPA 18, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTATICA TEXTURIZADA DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	40	R\$ 363,97	R\$ 14.558,80
5	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2000X920X600MM COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM REFORÇO + 04 COLUNAS CHAPA 18, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTATICA TEXTURIZADA. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	40	R\$ 474,75	R\$ 18.990,00
6	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO EM POLIPROPILENO PRETO, QUE SEJA CERTIFICADA NR 17, ABNT NBR 14006, ABNT NBR 13962, ABNT NBR NM 300. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: PLAXMETAL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 477,78	R\$ 9.555,60
7	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURO ECO PRETO. QUE SEJA CERTIFICADA NR 17, ABNT NBR 14006, ABNT NBR 13962, ABNT NBR NM 300. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: PLAXMETAL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 594,20	R\$ 11.884,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	MESA EM L MEDINDO 1250X600X740MM TAMPO EM MDP 25MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC 1MM, PAINEL FRONTAL MDP 15MM, PÉS PAINEL MDP 25MM COM SAPATAS NIVELADORAS MESA AUXILIAR TREVISO TAMPO DE 25MM, E 01 PÉ DE 25MM MEDIDAS 1100X470X470MM. GAVETEIRO FIXO TREVISO MEDINDO EXTERNAMENTE 210X362X395MM COM 02 GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, CORREDIÇAS EM AÇO, FECHADURA LATERAL COM TRAVAMENTO SILMULTÂNEO DAS GAVETAS, FABRICADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM.	UND	20	R\$ 580,65	R\$ 11.613,00
9	ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 2000X1230X400MM (A.L.P.) CONTENDO 12 PORTAS COM FECHADURA, DOBRADIÇAS EXTERNAS, PUXADORES ESTAMPADOS (COM PERFIL), COM ACABAMENTO TIPO CHAPÉU NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO, PINTURA EPÓXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO COM SAPATAS NIVELADORAS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	UND	10	R\$ 1.390,80	R\$ 13.908,00
10	BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF. DIMENSÕES: 270 CM DE COMPRIMENTO X 74,5 CM DE ALTURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE. CAIXA EM MDF BRANCO. ENVOLTÓRIO DE 3 CM E MDF NA COR CHAMOIS (ARAUCO). CORREDIÇA TElescópica NAS GAVETAS. PÉS EM ALUMÍNIO 8,5 CM DE ALTURA, MODELO CÔNE. PUXADOR: COLEGATO BRONZE.	UND	10	R\$ 3.407,30	R\$ 34.073,00
11	BALCÃO DE ATENDIMENTO L, EM MDF. DIMENSÕES: 250 CM DE LARGURA X 55 CM DE PROFUNDIDADE X 77 CM DE ALTURA. COM SUPORTE PARA CPU. CAIXAS BRANCAS, ENVOLTÓRIO E FRENTES NAS CORES CHAMOIS E MARMARA KAUE (ARAUCO). PUXADOR COLEGATO BRONZE. PÉS EM ALUMÍNIO MODELO CONÊ.	UND	10	R\$ 3.940,63	R\$ 39.406,30
12	BALCÃO EM MDF. DIMENSÕES: 130 CM DE LARGURA X 81,5 CM DE ALTURA TOTAL X 50 CM DE	UND	15	R\$ 2.216,33	R\$ 33.244,95



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PROFUNDIDADE. CAIXAS EM MDF BRANCO. ENVOLTÓRIOS DE 3 CM EM MDF CHAMOIS (ARAUCO). CORREDIÇA TElescópica NAS GAVETAS PÉS EM ALUMÍNIO MODELO CONE (ALTURA 8,5 CM). PUXADOR COLEGATO BRONZE.				
13	ESCRIVANINHA EM MDF. DIMENSÕES: 150 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 77 CM DE ALTURA. COM 02 GAVETAS LUGAR PARA IMPRESSORA E CPU). CAIXAS BRANCAS, ENVOLTÓRIOS DE 3 CM E FRENTES E TAMPOS NA COR CHAMOIS (ARAUCO). PUXADOR COLEGATO BRONZE, CORREDIÇA TElescópica NAS GAVETAS. LUGAR PARA CPU. PÉS MODELO CONE.	UND	30	R\$ 1.919,97	R\$ 57.599,10
14	ARMÁRIO EM MDF. DIMENSÕES: 110 CM DE LARGURA X 55 CM DE PROFUNDIDADE X 200 CM ALTURA TOTAL COM PÉS. CAIXAS EM MDF BRANCO, EXTERNO ENVOLTÓRIO DE 3 CM NA COR CHAMOIS (ARAUCO). 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS E 02 PORTAS COM PRATELEIRAS. CORREDIÇAS TElescópicas NAS GAVETAS. PÉS MODELO CONE.	UND	20	R\$ 2.910,97	R\$ 58.219,40
15	ARMÁRIO EM MDF. DIMENSÕES: 110 CM DE LARGURA X 55 CM DE PROFUNDIDADE X 200 CM DE ALTURA COM OS PÉS. CAIXAS EM MDF BRANCO, EXTERNO ENVOLTÓRIO 3 CM NA COR CHAMOIS (ARAUCO). 06 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, 02 PORTAS COM PRATELEIRAS. CORREDIÇAS TElescópicas NAS GAVETAS, PÉS MODELO CONE.	UND	20	R\$ 3.539,97	R\$ 70.799,40
16	MESA REUNIÕES EM MDF. DIMENSÕES: 320 CM DE LARGURA, X 100 CM DE PROFUNDIDADE X 77 CM DE ALTURA. ACABAMENTO NA COR CHAMOIS (ARAUCO), COM DETALHE CENTRAL DE 20 CM NA COR MARMARA KAUE (ARAUCO). SAPATINHAS NOS PÉS.	UND	5	R\$ 2.245,00	R\$ 11.225,00
17	MESA EM MDF: DIMENSÕES: 270 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA TOTAL. NA COR MARMARA KAUE (MASISA).	UND	5	R\$ 1.232,30	R\$ 6.161,50
18	MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO. AS CADEIRAS NÃO DEVEM POSSUIR FORRAÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA A SEGUINTE IMAGEM:	UND	20	R\$ 2.255,00	R\$ 45.100,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	AS CADEIRAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DEVERÃO POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA.				
19	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR MESA E BANCOS COM ENCOSTO. CONJUNTO COM IDADE INDICATIVA DE 03 A 06 ANOS , TENDO COMO REFERÊNCIA A SEGUINTE IMAGEM.	UND	10	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,30
20	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL CARTEIRA E CADEIRA/ 06 MESAS 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.	UND	20	R\$ 2.347,50	R\$ 46.950,00
21	MESAS RETA DIMENSÕES: 1100X600X740MM - TAMPO EM MDP 25MM:MESA RETA. DIMENSÕES:1100 (LARGURA) X 600 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA). MESA CONSTITUÍDA POR TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP - MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O LAMINADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL (BP), ORIUNDAS DE MADEIRAS CERTIFICADAS DE REFLORESTAMENTO COM SELO FSC, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTO, COLADOS AO TAMPO ATRAVÉS DE PROCESSO "HOT MELT", ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO.	UND	10	R\$ 460,98	R\$ 4.609,80
22	CONJUNTO DE MESA REDONDA + 8 CADEIRAS. ALTURA: MESA 75CM / CADEIRA 82CM LARGURA: MESA 180/ CADEIRA 56CM MATERIAL: MESA - ESTRUTURA BASE EM MDF LAQUEADO OFF WHITE - TAMPO MDF LAQUEADO OFF WHITE/ CADEIRA - ESTRUTURA EM MADEIRA, BRAÇOS ESTILO POLTRONA MACIÇA COR NATURAL - TECIDO LINHO CLARO.	UND	2	R\$ 3.340,00	R\$ 6.680,00
23	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS MEDIDAS: 1,93 ALTURA X 1,38 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE MEDIDAS DE CADA PORTA (INTERNAS) 0,45 ALTURA X 0,34 LARGURA X 0,39 PROFUNDIDADE, COR AZUL CLARO. IGUAL OU SIMILAR.	UND	10	R\$ 1.709,24	R\$ 17.092,40
24	MESAS (CALL CENTER) COM 3 DIVISÓRIAS PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, MATERIAIS MDP-	UND	5	R\$ 2.666,67	R\$ 13.333,35



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BP, COMPRIMENTO TOTAL 306 CM ALTURA TOTAL 121 CM LARGURA TOTAL 70 CM PESO TOTAL 71,2 KG, COR CINZA. IGUAL OU SIMILAR.				
25	BALCÃO PARA ATENDIMENTO/RECEPÇÃO ALTO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	UND	6	R\$ 2.655,00	R\$ 15.930,00
26	POLTRONA - POLTRONA INDIVIDUAL DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, CONSULTÓRIOS, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, REVESTIDOS EM TECIDO, COURVIN, COURO SINTÉTICO, VINIL OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PÚBLICOS, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 60 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM E ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 75 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A FUNCIONALIDADE DO PRODUTO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, DENTRE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE.O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, RISCOS, RACHADURAS OU DANOS DECORRENTES DO TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	UND	20	R\$ 418,82	R\$ 8.376,40
27	BELICHE DE MADEIRA - 78X188 CM - ESTRUTURA EM MADEIRA MACILA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA 120 KG POR LEITO,	UNID	4	R\$ 666,59	R\$ 2.666,36



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM ESCADA E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS.				
28	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES METÁLICOS E PINTURA EM ACABAMENTO FOSCO.	UND	20	R\$ 857,78	R\$ 17.155,60
29	BERÇO DESMONTÁVEL GALZERANO - ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E TECIDO LAVÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, RODAS COM FREIOS E MOSQUITEIRO, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	20	R\$ 606,23	R\$ 12.124,60
30	BASE BAÚ COM AUXILIARESTRUTURA EM MDF, COM ABERTURA BASCULANTE PARA ARMAZENAMENTO INTERNO, REVESTIMENTO LAMINADO, COM CAMA AUXILIAR INFERIOR DESLIZANTE.	UND	30	R\$ 1.129,63	R\$ 33.888,90
31	COLCHÃO - 88X188 CM X 12 CM REVESTIMENTO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, ESPUMA DE DENSIDADE D20 PARA AS DUAS UNIDADES E ESPUMA DE DENSIDADE CONVENCIONAL PARA A TERCEIRA, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE.	UND	60	R\$ 302,80	R\$ 18.168,00
32	BALCÃO 1,20 M ESTRUTURA EM MDF, TAMPO SUPERIOR REFORÇADO, 1,20 M DE COMPRIMENTO, PORTAS INFERIORES COM PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	2	R\$ 1.106,21	R\$ 2.212,42
33	COLCHÃO PARA BERÇO D-18 DIMENSÃO 10X70X130	UND	30	R\$ 162,72	R\$ 4.881,60
34	COLCHONETE 1,80 X 60 X 7 COM CAPA EM NAPA	UND	60	R\$ 236,37	R\$ 14.182,20
35	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA HOSPITALAR - D28 - 88X188X14 COM CAPA NAPA	UND	60	R\$ 390,41	R\$ 23.424,60
36	BANHEIRA PARA ESCOLAS INFANTIL, BERÇÁRIO FIBRA DE VIDRO 25 LITROS MEDIDAS: COMPRIMENTO = 75 CM, LARGURA = 46 CM ALTURA = 17 CM	UND	10	R\$ 1.436,13	R\$ 14.361,30
37	BERÇO EM MADEIRA PINTADA, DIMENSÃO APROXIMADA 64 X 80,5 X 133	UNIDADE	10	R\$ 454,67	R\$ 4.546,70
38	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO (180X60X80CM)	UNIDADE	10	R\$ 3.205,04	R\$ 32.050,40
39	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL 140X60X90 PLANO LISO	UNIDADE	10	R\$ 1.413,00	R\$ 14.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 817.247,23



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 02 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
40	ARMARIO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 2000X1200X400MM (A.L.P.) CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, PUXADORES ESTAMPADOS (COM PERFIL), 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO, COM SAPATAS NIVELADORAS. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: LUNASA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	45	R\$ 1.893,55	R\$ 85.209,75

O valor total a ser licitado: **R\$ 902.456,98 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

A escolha pela modalidade Pregão fundamenta-se na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de reposição, substituição e ampliação do mobiliário utilizado pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, sociais, operacionais e de atendimento à população.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Verifica-se que parte dos móveis atualmente utilizados pelos órgãos municipais apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, avarias, limitações funcionais ou inadequação às necessidades atuais dos setores, comprometendo a organização dos ambientes de trabalho, o armazenamento de documentos e materiais, bem como o conforto e a ergonomia dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Nesse contexto, a aquisição de móveis, compreendendo mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes, balcões, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, bem como para atender às demandas de substituição de bens inservíveis e ampliação da infraestrutura existente.

A disponibilização de mobiliário adequado contribui diretamente para a organização dos ambientes institucionais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a otimização dos espaços físicos, a segurança no armazenamento de documentos e materiais e a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

Além disso, a aquisição de novos móveis permitirá a modernização parcial da estrutura atualmente existente, proporcionando melhores condições ergonômicas, maior funcionalidade dos ambientes, padronização dos espaços de trabalho e maior durabilidade dos bens públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

A não realização da presente contratação poderá comprometer a adequada estruturação dos ambientes públicos, ocasionando desconforto aos servidores e usuários, desorganização dos espaços físicos, dificuldades operacionais e prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo melhores condições de trabalho, eficiência administrativa, adequada infraestrutura para atendimento das demandas institucionais



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, abrangendo mesas, cadeiras, armários, arquivos de aço, estantes, balcões de atendimento, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, a serem utilizados nas unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

Os móveis deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, sendo fabricados com materiais resistentes e duráveis, adequados ao uso contínuo em ambientes públicos, garantindo funcionalidade, segurança, conforto e vida útil prolongada.

A solução contempla o fornecimento completo dos mobiliários necessários à reposição de bens inservíveis, substituição de itens obsoletos e ampliação da estrutura existente, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando requisitos de resistência, ergonomia, estabilidade, acabamento e segurança, bem como as normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis, de forma a proporcionar adequadas condições de utilização pelos servidores e usuários dos serviços públicos.

Os mobiliários deverão possibilitar sua utilização em diferentes ambientes institucionais, garantindo flexibilidade na composição dos espaços de trabalho, atendimento ao público, armazenamento de documentos e materiais e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A disponibilização dos móveis ocorrerá de forma gradativa, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, mediante solicitações emitidas pela Administração, permitindo a reposição e ampliação da estrutura física de acordo com a demanda de cada setor.

A aquisição de mobiliário novo apresenta como principais benefícios a melhoria das condições de trabalho dos servidores, maior organização dos ambientes institucionais, melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação ergonômica dos postos de trabalho, maior durabilidade dos bens públicos e fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração Pública quanto à estruturação dos ambientes de trabalho, melhoria das condições de atendimento à população e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos impactos ambientais descritos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar eventualmente, devem ser observados os seguintes requisitos, conforme as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor geração de resíduos deverão ser observadas pela Contratada durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem dos móveis;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Colaborar com medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- III. Dar preferência à utilização de matérias-primas, componentes e processos produtivos que promovam maior durabilidade dos produtos, eficiência no uso dos recursos e redução da geração de resíduos;
- IV. Adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos produtos;
- V. Repassar a seus empregados orientações relacionadas às boas práticas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis às atividades desenvolvidas pela empresa;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução das atividades de transporte, entrega e montagem dos móveis, quando aplicável;
- VII. Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, gestão adequada de resíduos e preservação ambiental, observadas as normas vigentes;
- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crença religiosa, orientação sexual ou estado civil na seleção e gestão de colaboradores de seu quadro funcional;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, visando à prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores;
- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos gerados em suas atividades, inclusive embalagens, materiais de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acondicionamento e demais resíduos decorrentes da fabricação, transporte, entrega e montagem dos produtos;

- XII. É proibida a prática de descarte irregular ou qualquer forma de destinação inadequada de resíduos que possa causar danos ao meio ambiente;
- XIII. Priorizar a aquisição e utilização de bens constituídos por materiais renováveis, reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável;
- XIV. Adotar, sempre que possível, medidas voltadas à redução do consumo de recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades produtivas;
- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, para a redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3 Garantia da Contratação

Não há necessidade

4.4 Da exigência de amostra

Não há necessidade

4.5 Obrigação das partes

Da contratada

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

- III. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Manter durante toda a execução do ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que esteja fora das condições adequadas de uso durante o período de garantia.

4.6 Da contratante

- I. Fiscalizar a execução, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada qualquer falha na prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Cumprimento da legislação aplicável.
- II. A empresa deverá respeitar as normas de segurança vigentes.
- III. Não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- IV. A entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições deste Edital, ata de Registro de Preço e seus anexos.
- V. **Prazo de entrega:** O prazo será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria demandante, a qual poderá ser encaminhada por e-mail ou outro meio oficial de comunicação.
- VI. **Local e horário de entrega:** O local de entrega será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais;
- VII. **Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima. A empresa deverá atender a cada requisição conforme a quantidade solicitada, independentemente do volume;
- VIII. **Forma de fornecimento:** O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a demanda, sem cobrança adicional** por fracionamento de entregas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não se faz necessária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestores da ata de registro de preço: **SORLI DOMINGOS PORTO** – matrícula 71431, **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, **ADAUTO COSTA JUNIOR** – matrícula 80161.

Fiscal Titular: **ANGELITA GRZEBIELUCKAS** – Matrícula **767322981**

Fiscal Reserva: **GEAN BUSS** - Matrícula **767322826**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, onde deverão ser conferidos na presença dos responsáveis de ambas as partes (Contratante e Contratada), com as quantidades descritas na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

O objeto será recebido definitivamente, após o transcurso do prazo de 10 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos serviços às especificações constantes no processo.

O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta, devendo ser substituído, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.3. Estimativas do valor da contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A estimativa de preço para a contratação é de **R\$ 902.456,98 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, sendo o valor unitário apurado com base na média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

Considerando a especificidade do objeto, a formação do preço de referência fundamentou-se em dados obtidos junto ao Banco de Preços, plataforma BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras, sistema Menor Preço, sítios eletrônicos, bem como cotações obtidas junto a fornecedores especializados do ramo, em conformidade com a utilização de múltiplas fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2026, nas contas 0240, 0490, 0600, 0840, 0980, 1180, 1480, 2290, 4320, 4980, 5430, 5690, 6290, 7340 e 7650, indicando que o município possui recursos financeiros reservado para esse fim específico. Ressaltando a capacidade da administração de arcar com os custos associados à contratação da empresa especializada, suprimindo assim as demandas das Secretarias.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-003	449052	0	0240- Atividades da Assessoria Jurídica
03.001	04.122.00022-005	449052	0	0490- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.131.00022-006	449052	0	0600- Gestão Políticas de Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	449052	0	0980- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	449052	0	1180- Manut. Coordenação contábil
06.001	04.129.00042-012	449052	0	1480- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.001	10.301.00082-018	449052	303	2290- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	449052	103	4320- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	103	4980- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	449052	0	5430- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	449052	0	5690- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	449052	0	6290- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	449052	0	7340- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	449052	0	7650- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia-PR, 05 de Agosto de 2026.

VANESSA DA SILVA RODRIGUES

Departamento de Licitações e Convênios

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO

Agente de Planejamento

JOÃO LAURO BOLONHA

Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria de Administração

Solicitação nº **018/2026**

Secretário Municipal de Administração: **JOÃO LAURO BOLONHA**

Prazo: **12 (doze) Meses.**

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, compreendendo itens como armários, arquivos de aço, mesas, balcões de atendimento, cadeiras, estantes, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, visando proporcionar melhores condições de trabalho, organização dos ambientes, atendimento adequado ao público e suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, sociais e de atendimento à população. A adequada disponibilização de mobiliário contribui diretamente para a organização dos ambientes de trabalho, a conservação de documentos e materiais, o conforto dos usuários e servidores e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Nesse contexto, a aquisição de móveis novos apresenta-se como solução necessária e adequada, considerando a necessidade de substituição gradativa de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mobiliários desgastados pelo tempo de uso, danificados ou inadequados às atuais demandas dos setores públicos, bem como a ampliação da estrutura existente para atender novas necessidades das Secretarias Municipais. Além disso, a renovação do mobiliário possibilita maior funcionalidade dos ambientes, melhores condições ergonômicas aos servidores e otimização dos espaços físicos disponíveis.

Os materiais objeto desta contratação têm como finalidade atender às demandas de reposição de mobiliários inservíveis, substituição de itens obsoletos, ampliação da infraestrutura existente e suporte ao funcionamento das unidades administrativas e demais espaços públicos vinculados à Administração Municipal, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e continuidade na prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, o presente estudo visa subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa para atendimento da demanda apresentada, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de móveis destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, abrangendo itens como mesas, cadeiras, armários, estantes, balcões, arquivos e demais mobiliários correlatos necessários à adequada estruturação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de reposição, substituição e ampliação do mobiliário utilizado nas unidades administrativas e demais espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais, considerando o desgaste natural decorrente do uso, a obsolescência dos bens atualmente existentes e, em alguns casos, a inviabilidade econômica de sua recuperação ou manutenção. Soma-



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

se a isso a necessidade de atendimento a novas demandas estruturais decorrentes da ampliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os móveis são itens essenciais para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, a acomodação de servidores e usuários, a ergonomia no ambiente de trabalho, bem como para a melhoria das condições de atendimento à população e o suporte às atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelos diversos setores da Administração Pública.

A disponibilização de mobiliário novo e adequado proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos espaços físicos, aumento da eficiência operacional e redução de custos com substituições pontuais e inadequadas, resultando em maior economicidade e durabilidade dos bens públicos.

A ausência dos itens objeto desta contratação pode comprometer a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, ocasionando desconforto aos servidores e usuários, desorganização dos espaços físicos e impactos negativos na qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas, educacionais, sociais e operacionais do Município, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência no atendimento à população, adequada estrutura dos ambientes públicos e melhor gestão dos recursos públicos. A contratação também se encontra em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A justificativa para a aquisição de móveis fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia, garantindo a adequada estrutura física e funcional das



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

unidades administrativas e espaços públicos utilizados na prestação dos serviços públicos. Os mobiliários serão destinados à reposição de itens desgastados pelo tempo de uso, substituição de móveis danificados ou inadequados às necessidades atuais dos setores, bem como ao atendimento de novas demandas decorrentes da ampliação das atividades das Secretarias Municipais.

A contratação é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento dos diversos setores da Administração Pública, proporcionando melhor estrutura para o desenvolvimento das atividades administrativas, organização dos ambientes de trabalho, armazenamento de documentos e materiais, atendimento ao público e suporte operacional necessário à execução dos serviços prestados à população. A adequada disponibilização desses mobiliários contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e para a eficiência das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Além disso, a aquisição de móveis novos permitirá ao Município modernizar parte da estrutura atualmente existente, substituindo bens que apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, inadequação ergonômica ou limitações funcionais, proporcionando maior conforto aos usuários, melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior durabilidade dos bens e melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A renovação e ampliação do mobiliário também contribuirão para a organização dos ambientes institucionais, promovendo maior segurança no armazenamento de documentos e materiais, padronização dos espaços de trabalho e melhoria da infraestrutura utilizada pelos servidores e pela população que utiliza os serviços públicos municipais.

Por fim, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços públicos, atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais e promover a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que as atividades desenvolvidas pela Administração sejam executadas



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com eficiência, economicidade, conforto e qualidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município, as despesas decorrentes desta licitação estão previstas nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-003	449052	0	0240- Atividades da Assessoria Jurídica
03.001	04.122.00022-005	449052	0	0490- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.131.00022-006	449052	0	0600- Gestão Políticas de Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	449052	0	0980- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	449052	0	1180- Manut. Coordenação contábil
06.001	04.129.00042-012	449052	0	1480- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.301.00082-018	449052	303	2290- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	449052	103	4320- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	103	4980- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	449052	0	5430- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	449052	0	5690- Serv. Administ. E Suporte Físico
10.001	15.122.00162-053	449052	0	6290- Gestão Políticas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	449052	0	7340- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	449052	0	7650- Manut. E Desenv. Do Esporte



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis incluem:

- a) **Prazo de entrega:** O fornecimento dos móveis deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição formal ou da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, conforme a necessidade da Secretaria demandante.
- b) **Local e horário de entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada no local e no horário previamente definidos pela secretaria responsável pela solicitação. A pontualidade e o cumprimento dos prazos são essenciais para garantir a efetividade das ações programadas.
- c) **Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.
- d) **Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.
- e) **Conformidade legal e qualidade técnica:** A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável e observar todas as normas técnicas e de segurança vigentes. Os móveis fornecidos deverão atender às especificações da ABNT, às normas do INMETRO, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e pleno atendimento às especificações estabelecidas neste processo de contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3. A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos itens e quantidades necessárias para a licitação foi realizada considerando a continuidade dos serviços prestados pela administração no período de 12 meses. As descrições completas estão listadas na tabela abaixo.

LOTE 01 Cota reservada de até 25% para o item 1 sendo o lote 1 exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 2000X1200X400MM (A.L.P.) CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, PUXADORES ESTAMPADOS (COM PERFIL), 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO, COM SAPATAS NIVELADORAS. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: LUNASA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	15	R\$ 1.893,55	R\$ 28.403,25



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 1330X466X580MM, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM CAPACIDADE DE MÉDIA DE 35 KG POR GAVETA, CORREDIÇA EM NYLON, PUXADORES ESTAMPADOS, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO, COM SAPATAS NIVELADORAS. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: LUNASA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 1.081,00	R\$ 10.810,00
3	CADEIRA FIXA, ESTOFADA COURO ECOLÓGICO PRETO. 4 PÉS TIPO PALITO. SEM BRAÇO. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. QUE SEJA CERTIFICADA NR 17, ABNT NBR 14006, ABNT NBR 13962, ABNT NBR NM 300. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: PLAXMETAL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	100	R\$ 245,98	R\$ 24.598,00
4	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2000X920X400MM COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM REFORÇO + 04 COLUNAS CHAPA 18, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	40	R\$ 363,97	R\$ 14.558,80
5	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2000X920X600MM COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM REFORÇO + 04 COLUNAS CHAPA 18, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	40	R\$ 474,75	R\$ 18.990,00
6	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO EM POLIPROPILENO PRETO, QUE SEJA CERTIFICADA NR 17, ABNT NBR 14006, ABNT NBR 13962, ABNT NBR NM 300. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	20	R\$ 477,78	R\$ 9.555,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	REFERÊNCIA: PLAXMETAL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
7	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURO ECO PRETO. QUE SEJA CERTIFICADA NR 17, ABNT NBR 14006, ABNT NBR 13962, ABNT NBR NM 300. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: PLAXMETAL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 594,20	R\$ 11.884,00
8	MESA EM L MEDINDO 1250X600X740MM TAMPO EM MDP 25MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC 1MM, PAINEL FRONTAL MDP 15MM, PÉS PAINEL MDP 25MM COM SAPATAS NIVELADORAS MESA AUXILIAR TREVISO TAMPO DE 25MM, E 01 PÉ DE 25MM MEDIDAS 1100X470X470MM. GAVETEIRO FIXO TREVISO MEDINDO EXTERNAMENTE 210X362X395MM COM 02 GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, CORREDIÇAS EM AÇO, FECHADURA LATERAL COM TRAVAMENTO SILMULTÂNEO DAS GAVETAS, FABRICADO EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX 2,5MM.	UND	20	R\$ 580,65	R\$ 11.613,00
9	ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 2000X1230X400MM (A.L.P.) CONTENDO 12 PORTAS COM FECHADURA, DOBRADIÇAS EXTERNAS, PUXADORES ESTAMPADOS (COM PERFIL), COM ACABAMENTO TIPO CHAPÉU NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO, PINTURA EPÓXI A PÓ ELETROSTATICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO COM SAPATAS NIVELADORAS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	UND	10	R\$ 1.390,80	R\$ 13.908,00
10	BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF. DIMENSÕES: 270 CM DE COMPRIMENTO X 74,5 CM DE ALTURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE. CAIXA EM MDF BRANCO. ENVOLTÓRIO DE 3 CM E MDF NA COR CHAMOIS (ARAUÇO). CORREDIÇA TELESCÓPICA NAS	UND	10	R\$ 3.407,30	R\$ 34.073,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	GAVETAS. PÉS EM ALUMÍNIO 8,5 CM DE ALTURA, MODELO CÔNE. PUXADOR: COLEGATO BRONZE.				
11	BALCÃO DE ATENDIMENTO L, EM MDF. DIMENSÕES: 250 CM DE LARGURA X 55 CM DE PROFUNDIDADE X 77 CM DE ALTURA. COM SUPORTE PARA CPU. CAIXAS BRANCAS, ENVOLTÓRIO E FRENTES NAS CORES CHAMOIS E MARMARA KAUE (ARAUCO). PUXADOR COLEGATO BRONZE. PÉS EM ALUMÍNIO MODELO CONE.	UND	10	R\$ 3.940,63	R\$ 39.406,30
12	BALCÃO EM MDF. DIMENSÕES: 130 CM DE LARGURA X 81,5 CM DE ALTURA TOTAL X 50 CM DE PROFUNDIDADE. CAIXAS EM MDF BRANCO. ENVOLTÓRIOS DE 3 CM EM MDF CHAMOIS (ARAUCO). CORREDIÇA TELESCÓPICA NAS GAVETAS PÉS EM ALUMÍNIO MODELO CONE (ALTURA 8,5 CM). PUXADOR COLEGATO BRONZE.	UND	15	R\$ 2.216,33	R\$ 33.244,95
13	ESCRIVANINHA EM MDF. DIMENSÕES: 150 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 77 CM DE ALTURA. COM 02 GAVETAS LUGAR PARA IMPRESSORA E CPU). CAIXAS BRANCAS, ENVOLTÓRIOS DE 3 CM E FRENTES E TAMPOS NA COR CHAMOIS (ARAUCO). PUXADOR COLEGATO BRONZE, CORREDIÇA TELESCÓPICA NAS GAVETAS. LUGAR PARA CPU. PÉS MODELO CONE.	UND	30	R\$ 1.919,97	R\$ 57.599,10
14	ARMÁRIO EM MDF. DIMENSÕES: 110 CM DE LARGURA X 55 CM DE PROFUNDIDADE X 200 CM ALTURA TOTAL COM PÉS. CAIXAS EM MDF BRANCO, EXTERNO ENVOLTÓRIO DE 3 CM NA COR CHAMOIS (ARAUCO). 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS E 02 PORTAS COM PRATELEIRAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS. PÉS MODELO CONE.	UND	20	R\$ 2.910,97	R\$ 58.219,40
15	ARMÁRIO EM MDF. DIMENSÕES: 110 CM DE LARGURA X 55 CM DE PROFUNDIDADE X 200 CM DE ALTURA COM OS PÉS. CAIXAS EM MDF BRANCO, EXTERNO ENVOLTÓRIO 3 CM NA COR CHAMOIS (ARAUCO). 06 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, 02 PORTAS COM PRATELEIRAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS. PÉS MODELO CONE.	UND	20	R\$ 3.539,97	R\$ 70.799,40
16	MESA REUNIÕES EM MDF. DIMENSÕES: 320 CM DE LARGURA, X 100 CM DE PROFUNDIDADE X 77	UND	5	R\$ 2.245,00	R\$ 11.225,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CM DE ALTURA. ACABAMENTO NA COR CHAMOIS (ARAUCO), COM DETALHE CENTRAL DE 20 CM NA COR MARMARA KAUE (ARAUCO). SAPATINHAS NOS PÉS.				
17	MESA EM MDF: DIMENSÕES: 270 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA TOTAL. NA COR MARMARA KAUE (MASISA).	UND	5	R\$ 1.232,30	R\$ 6.161,50
18	MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO. AS CADEIRAS NÃO DEVEM POSSUIR FORRAÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA A SEGUINTE IMAGEM: AS CADEIRAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DEVERÃO POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA.	UND	20	R\$ 2.255,00	R\$ 45.100,00
19	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR MESA E BANCOS COM ENCOSTO. CONJUNTO COM IDADE INDICATIVA DE 03 A 06 ANOS , TENDO COMO REFERÊNCIA A SEGUINTE IMAGEM.	UND	10	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,30
20	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL CARTEIRA E CADEIRA/ 06 MESAS 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.	UND	20	R\$ 2.347,50	R\$ 46.950,00
21	MESAS RETA DIMENSÕES: 1100X600X740MM - TAMPO EM MDP 25MM:MESA RETA. DIMENSÕES:1100 (LARGURA) X 600 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA). MESA CONSTITUÍDA POR TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, POR EFEITO DE Prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "HOT MELT", ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO.	UND	10	R\$ 460,98	R\$ 4.609,80
22	CONJUNTO DE MESA REDONDA + 8 ALTURA: MESA 75CM / CADEIRA 82CM LARGURA: MESA 180/ CADEIRA 56CM MATERIAL: MESA - ESTRUTURA BASE EM MDF	UND	2	R\$ 3.340,00	R\$ 6.680,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	LAQUEADO OFF WHITE - TAMPO MDF LAQUEADO OFF WHITE/ CADEIRA - ESTRUTURA EM MADEIRA, BRAÇOS ESTILO POLTRONA MACIÇA COR NATURAL - TECIDO LINHO CLARO.				
23	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS MEDIDAS: 1,93 ALTURA X 1,38 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE MEDIDAS DE CADA PORTA (INTERNAS) 0,45 ALTURA X 0,34 LARGURA X 0,39 PROFUNDIDADE, COR AZUL CLARO. IGUAL OU SIMILAR.	UND	10	R\$ 1.709,24	R\$ 17.092,40
24	MESAS (CALL CENTER) COM 3 DIVISÓRIAS PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, MATERIAIS MDP-BP, COMPRIMENTO TOTAL 306 CM ALTURA TOTAL 121 CM LARGURA TOTAL 70 CM PESO TOTAL 71,2 KG, COR CINZA. IGUAL OU SIMILAR.	UND	5	R\$ 2.666,67	R\$ 13.333,35
25	BALCÃO PARA ATENDIMENTO/RECEPÇÃO ALTO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	UND	6	R\$ 2.655,00	R\$ 15.930,00
26	POLTRONA - POLTRONA INDIVIDUAL DESTINADA AO USO EM RECEPÇÕES, CONSULTÓRIOS, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, REVESTIDOS EM TECIDO, COURVIN, COURO SINTÉTICO, VINIL OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PÚBLICOS, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 60 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM E ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 75 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A FUNCIONALIDADE DO PRODUTO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, DENTRE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE.O PRODUTO DEVERÁ	UND	20	R\$ 418,82	R\$ 8.376,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, RISCOS, RACHADURAS OU DANOS DECORRENTES DO TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.				
27	BELICHE DE MADEIRA - 78X188 CM - ESTRUTURA EM MADEIRA MACILA, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA 120 KG POR LEITO, ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM ESCADA E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS.	UNID	4	R\$ 666,59	R\$ 2.666,36
28	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES METÁLICOS E PINTURA EM ACABAMENTO FOSCO.	UND	20	R\$ 857,78	R\$ 17.155,60
29	BERÇO DESMONTÁVEL GALZERANO - ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E TECIDO LAVÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, RODAS COM FREIOS E MOSQUITEIRO, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	20	R\$ 606,23	R\$ 12.124,60
30	BASE BAÚ COM AUXILIARESTRUTURA EM MDF, COM ABERTURA BASCULANTE PARA ARMAZENAMENTO INTERNO, REVESTIMENTO LAMINADO, COM CAMA AUXILIAR INFERIOR DESLIZANTE.	UND	30	R\$ 1.129,63	R\$ 33.888,90
31	COLCHÃO - 88X188 CM X 12 CM REVESTIMENTO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, ESPUMA DE DENSIDADE D20 PARA AS DUAS UNIDADES E ESPUMA DE DENSIDADE CONVENCIONAL PARA A TERCEIRA, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE.	UND	60	R\$ 302,80	R\$ 18.168,00
32	BALCÃO 1,20 M ESTRUTURA EM MDF, TAMPO SUPERIOR REFORÇADO, 1,20 M DE COMPRIMENTO, PORTAS INFERIORES COM PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	2	R\$ 1.106,21	R\$ 2.212,42
33	COLCHÃO PARA BERÇO D-18 DIMENSÃO 10X70X130	UND	30	R\$ 162,72	R\$ 4.881,60
34	COLCHONETE 1,80 X 60 X 7 COM CAPA EM NAPA	UND	60	R\$ 236,37	R\$ 14.182,20
35	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA HOSPITALAR - D28 - 88X188X14 COM CAPA NAPA	UND	60	R\$ 390,41	R\$ 23.424,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	BANHEIRA PARA ESCOLAS INFANTIL, BERÇÁRIO FIBRA DE VIDRO 25 LITROS MEDIDAS: COMPRIMENTO = 75 CM, LARGURA = 46 CM ALTURA = 17 CM	UND	10	R\$ 1.436,13	R\$ 14.361,30
37	BERÇO EM MADEIRA PINTADA, DIMENSÃO APROXIMADA 64 X 80,5 X 133	UNIDADE	10	R\$ 454,67	R\$ 4.546,70
38	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO (180X60X80CM)	UNIDADE	10	R\$ 3.205,04	R\$ 32.050,40
39	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL 140X60X90 PLANO LISO	UNIDADE	10	R\$ 1.413,00	R\$ 14.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 817.247,23

LOTE 02 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO CHAPA 24 MEDINDO 2000X1200X400MM (A.L.P.) CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, PUXADORES ESTAMPADOS (COM PERFIL), 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, PINTURA EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO E NANOCERÂMICO, COM SAPATAS NIVELADORAS. DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. REFERÊNCIA: LUNASA, OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	45	R\$ 1.893,55	R\$ 85.209,75

Valor total R\$ R\$ 902.456,98 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para atender à demanda apresentada pelo Município de Cafelândia, foram analisadas diferentes alternativas de solução para o fornecimento de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, compreendendo itens como armários, arquivos de aço, mesas, balcões de atendimento, cadeiras, estantes, gaveteiros e demais mobiliários correlatos.

A primeira alternativa considerada consistiu na realização de aquisições pontuais e isoladas, conforme a necessidade individual de cada Secretaria. Entretanto, tal hipótese foi descartada, uma vez que acarretaria aumento dos custos administrativos, fragmentação das compras, dificuldades no planejamento das aquisições, maior risco de demora no atendimento das demandas e necessidade recorrente de procedimentos emergenciais, podendo comprometer a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

A segunda alternativa analisada refere-se à realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando o fornecimento dos móveis conforme a demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, melhor planejamento por parte das Secretarias e redução da necessidade de contratações urgentes ou não programadas.

Essa solução demonstra-se mais adequada sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, assegurando competitividade, transparência, padronização do mobiliário e regularidade no atendimento das necessidades estruturais e operacionais das Secretarias Municipais.

Para subsidiar a análise de viabilidade e a composição dos preços estimados, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados do ramo moveleiro, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, plataforma BLL Compras, Portal de Compras, sistema Menor Preço, sítios eletrônicos e demais fontes de pesquisa disponíveis, ampliando a base comparativa e permitindo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a identificação dos valores praticados pelo mercado para itens com especificações compatíveis às necessidades da Administração.

Observou-se que o mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade dos móveis pretendidos, sendo composto por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas devidamente habilitadas, o que reforça a viabilidade da contratação e a existência de competitividade suficiente para a realização do certame.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços configura-se como a solução mais eficiente para atendimento da demanda, permitindo a aquisição parcelada dos móveis necessários ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 154/2023 (art. 1º). Após análise dos valores apurados, fixou-se o preço máximo da licitação em **R\$ 902.456,98 (novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

Para elaboração da estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes oficiais e de mercado, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade, atualização dos valores e compatibilidade com a realidade praticada no setor de mobiliário destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

As fontes utilizadas incluem consultas ao Banco de Preços, plataforma BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sistema Menor Preço, sítios eletrônicos, bem como cotações obtidas junto a fornecedores especializados do ramo, permitindo a ampliação da base comparativa e a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

Para a formação do preço unitário de cada item, adotou-se como metodologia a média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, com a devida análise crítica dos dados, desconsiderando-se valores manifestamente discrepantes, tanto para mais quanto para menos, quando identificados como fora da realidade de mercado.

Assim, a metodologia adotada busca refletir de forma fidedigna os valores praticados no mercado, garantindo aderência à realidade local e nacional, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, competitividade e transparência que regem as contratações públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto ao departamento de fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação. Nesta busca, foram localizadas empresas locais capazes de participarem do certame.

Ainda, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, de forma contínua e sob demanda, visando suprir as necessidades estruturais e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, bem como demais setores que eventualmente necessitem dos materiais objeto da contratação.

A contratação será estruturada de modo a assegurar o fornecimento regular de mobiliários essenciais ao adequado funcionamento das unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, possibilitando a reposição de móveis desgastados pelo uso, substituição de bens danificados ou obsoletos, ampliação da estrutura existente e atendimento de novas demandas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Os materiais a serem adquiridos compreenderão, dentre outros, armários, arquivos de aço, mesas, balcões de atendimento, cadeiras, estantes, gaveteiros e demais mobiliários correlatos, cujas especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, resistência, ergonomia, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

A solução contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da ata. Tal modelo proporciona maior eficiência na



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários e garante maior flexibilidade para o atendimento das demandas futuras.

A escolha pela aquisição dos móveis mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a ampla oferta existente no mercado, a padronização dos ambientes de trabalho, a melhoria das condições ergonômicas dos servidores, a organização dos espaços públicos e a necessidade de assegurar infraestrutura adequada para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento à população.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, garantindo economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução da solução dar-se-á mediante contratação de fornecedores habilitados, com capacidade técnica e regularidade fiscal comprovadas, cabendo-lhes a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos conforme as especificações exigidas, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Para a formação dos preços de referência, serão realizadas pesquisas em fontes oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços governamentais, consultas em plataformas eletrônicas e cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A solução contempla, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a realização de procedimento licitatório que assegure ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O fornecimento ocorrerá



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Administração será responsável pela definição das quantidades a serem demandadas, emissão das autorizações de fornecimento, acompanhamento das entregas e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais, assegura a qualidade e padronização dos equipamentos adquiridos e promove a utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisição de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Analisando a demanda a ser licitada, verificou-se a possibilidade de divisão em itens, o que não implicará em perda de economia de escala, dada a diversidade dos equipamentos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades. Tal medida visa ampliar a concorrência entre os participantes do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação terá como objetivo primordial assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Os equipamentos a serem adquiridos serão essenciais para garantir o



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adequado funcionamento das unidades administrativas e demais espaços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, a aquisição permitirá o atendimento das demandas de reposição de equipamentos desgastados, ampliação da estrutura existente e adequação das unidades que necessitam de novos equipamentos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública e do suporte operacional das Secretarias Municipais. A contratação também possibilitará maior eficiência no desenvolvimento das atividades diárias, redução de custos com manutenções corretivas frequentes e utilização adequada dos recursos públicos, atendendo de forma eficaz às necessidades da Administração e da comunidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de móveis destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia pode ocasionar impactos ambientais relacionados às etapas de extração de matérias-primas, fabricação, utilização de recursos naturais, geração de resíduos, transporte, armazenamento, uso e descarte dos bens ao final de sua vida útil.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas que promovam a sustentabilidade da contratação, a redução dos impactos ambientais e a destinação adequada dos materiais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais impactos ambientais associados à presente contratação, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos** – A substituição de móveis desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização poderá resultar na geração de resíduos compostos por metais, madeira, MDF, plásticos, tecidos, espumas e demais materiais, sendo necessária a adoção de práticas de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.
- b) Utilização de recursos naturais:** A fabricação dos mobiliários envolve a utilização de matérias-primas como madeira, derivados de madeira, metais, plásticos e outros materiais, podendo ocasionar impactos ambientais relacionados à extração e ao processamento desses recursos.
- c) Descarte inadequado de materiais:** O descarte incorreto de móveis ao final de sua vida útil pode ocasionar impactos negativos ao meio ambiente, especialmente quando houver materiais de difícil decomposição ou que necessitem de tratamento específico, sendo recomendada a destinação adequada conforme a natureza de cada componente.
- d) Emissões de carbono:** Os processos de fabricação, transporte e entrega dos mobiliários demandam consumo de energia e combustíveis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa ao longo da cadeia produtiva.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Consumo de embalagens e geração de resíduos durante o transporte: A entrega dos móveis poderá envolver a utilização de embalagens de papelão, plásticos, isopor ou outros materiais de proteção, sendo necessária a adoção de práticas para redução, reaproveitamento ou encaminhamento adequado desses resíduos.

Medidas de Tratamento e Mitigação:

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos móveis, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas:

- a) Gerenciamento adequado de resíduos – Os equipamentos substituídos ou considerados inservíveis serão destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis ao descarte de resíduos sólidos e eletroeletrônicos.
- b) Aquisição sustentável – Sempre que possível, serão priorizados produtos com maior eficiência energética, menor consumo de energia, maior vida útil e fabricados de acordo com normas técnicas e ambientais reconhecidas.
- c) Logística reversa e reciclagem – Incentivar a destinação dos equipamentos inservíveis para programas de reciclagem e logística reversa, quando disponíveis, promovendo o reaproveitamento de componentes e a redução da geração de resíduos.
- d) Uso racional e conscientização – A adoção de equipamentos mais modernos e eficientes contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica, maior eficiência operacional e diminuição dos impactos ambientais decorrentes da utilização contínua desses bens nas unidades públicas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observância da legislação ambiental: A contratação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e promovendo uma gestão pública alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Com a adoção dessas medidas, a Administração Municipal busca conciliar a melhoria da infraestrutura e das condições operacionais das Secretarias Municipais com a preservação ambiental, promovendo uma gestão eficiente, sustentável e comprometida com o desenvolvimento do Município.

17. ANÁLISE DE RISCO

A presente análise tem por objetivo identificar os principais riscos relacionados à contratação de móveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, bem como propor medidas de mitigação, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a eficiência da execução contratual.

Risco 1: Desabastecimento de materiais

Descrição: Possibilidade de atraso na entrega ou falha no fornecimento dos equipamentos por parte da contratada.

Impacto: Comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, podendo ocasionar prejuízos operacionais e dificuldades no funcionamento regular dos serviços públicos.

Probabilidade: Média

Mitigação: Estabelecimento de prazos claros de entrega; previsão de penalidades por descumprimento contratual; planejamento prévio das demandas pelos setores responsáveis.

Risco 2: Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Descrição: Aquisição de móveis que não atendam às especificações



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnicas exigidas ou apresentem baixa durabilidade e desempenho inadequado.

Impacto: Redução da vida útil dos equipamentos, aumento dos custos com manutenção e comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Probabilidade: Média

Mitigação:

Especificação técnica detalhada no edital; exigência de certificações, garantia dos produtos e conformidade com normas técnicas aplicáveis, além da realização de inspeção no recebimento dos materiais.

Risco 3: Atraso na entrega

Descrição: Descumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento dos equipamentos.

Impacto: Atraso no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, comprometendo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

Probabilidade: Média

Mitigação:

Fixação de prazos adequados; aplicação de sanções administrativas; acompanhamento contínuo da execução contratual.

Risco 4: Variação de preços de mercado

Descrição: Oscilações nos preços dos equipamentos durante a vigência contratual.

Impacto: Possível desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível; realização de pesquisa de preços atualizada e acompanhamento das variações de mercado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Risco 5: Entrega de itens em desacordo com o solicitado

Descrição: Fornecimento de produtos diferentes das especificações exigidas ou quantitativos incorretos.

Impacto: Necessidade de substituição dos equipamentos, atrasos no atendimento das demandas e aumento dos custos administrativos.

Probabilidade: Média

Mitigação:

Conferência no ato do recebimento; recusa de itens em desacordo; registro formal de ocorrências; aplicação de sanções contratuais, quando cabíveis.

Risco 6: Falha na gestão e controle de estoque

Descrição: Controle inadequado dos equipamentos armazenados, ocasionando perdas, desperdícios ou aquisição desnecessária de novos itens.

Impacto: Prejuízos à gestão patrimonial, utilização ineficiente dos recursos públicos e dificuldades no planejamento das futuras aquisições.

Probabilidade: Média

Mitigação:

Controle interno de estoque e patrimônio; planejamento das necessidades de consumo; monitoramento periódico pelos responsáveis e adoção de procedimentos de registro e controle.

Conclusão

A identificação e o tratamento dos riscos apresentados permitem à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, garantindo maior segurança na execução contratual, continuidade do fornecimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL** e necessária para esta municipalidade.

Cafelândia, 03 de Agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

ANGELITA GRZEBIELUCKAS

Matrícula 767322981

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

JOAO LAURO BOLONHA

Secretaria de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade:.....Bairro:.....Rua:.....nºCEP:.....

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº xxx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____.

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº _____ / _____.

VALIDADE DA ATA: _____ / _____ MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, nomeado pelo Termo de Posse, em _____, matrícula nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de _____ Nº _____ / _____, homologada em _____ / _____ **HOMOLOGAÇÃO**), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: (NOME EMPRESA), sediada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, na cidade de _____ estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para _____, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº _____ / _____, nº _____ / _____**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

<ITENS ATA>

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ <VALOR>.

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de ____ (____) **MESES**, contados da data de assinatura da ATA, com possibilidade de renovação do quantitativo original com base no Decreto nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA (conforme termo de referência ou edital)

4.1. O objeto desta ata de Registro de Preços será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

4.2. **Prazo de entrega:** Será de ____ (____) **dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. **Local de entrega:** O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A **DETENTORA DA ATA** deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela **DETENTORA DA ATA**.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo ____ (____) **dias**, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021.**

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **a Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia.

10.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantias mínimas previstas em suas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

10.3. **Da exigência de amostra:** Não há necessidade de apresentação de amostra

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.**
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.17. **Multa:** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.18. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, _____ de _____ de ____ / ____.

PREFEITO MUNICIPAL
(NOME PREFEITO)
ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME GESTOR)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME FISCAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

(FORNECEDOR NOME)
(NOME REPRESENTANTE)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
MATRICULA:

NOME:
MATRICULA: